



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.730

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, a portaria 9.727 de 16 de novembro de 2.020, que exonerou o SR. LUIZ AUGUSTO MARQUES GOMES RG. N.º 30.687.131-2 e CPF. N.º. 276.640.598-44, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Cultura e Desportos, “Ref. 7 ”.

II – Dê-se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 19 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### DECRETOS

DECRETO Nº. 4.801 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a permissão de uso que específica e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. 959/DPO/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito por prazo indeterminado, do espaço público sito à Rua Antônio Herdade, s/nº no Bairro Parque dos Pinheiros, totalizando 183,91m², para execução e ampliação da Estação Elevatória de Esgotos denominada EEE-Parque dos Pinheiros, integrante do sistema de esgotamento sanitário local, em conformidade com documentos acostados aos autos nº 959/DPO/2020, para a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.776.517/0001-80, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário se obriga a zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o local e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica, água e outros serviços que venha a contratar.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de novembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 16 de novembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EXECUTAR E AMPLIAR A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DENOMINADA EEE-PARQUE DOS PINHEIROS, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO LOCAL. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede a Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-000, São Paulo, SP, neste ato representada por Débora Pierini Longo - Superintendente da Unidade de Negócio Norte - MN, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PERMITENTE, por força do presente instrumento e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº. 959/DPO/2020 e Decreto nº. 4.801/2020, obriga-se e se compromete para com a PERMISSIONÁRIA a permitir a título precário e gratuito por prazo indeterminado o uso da área pública sito à Rua Antônio Herdade, s/nº no Bairro Parque dos Pinheiros, totalizando 183,91m², para execução e ampliação da Estação Elevatória de Esgotos denominada EEE-Parque dos Pinheiros, integrante do sistema de esgotamento sanitário local;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

1 - A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela implantação dos equipamentos e construção da estação elevatória de esgoto no local designado na Cláusula Primeira.

2 - A PERMISSIONÁRIA não poderá, sob qualquer título, transferir a permissão a ela outorgada.

3 - A atividade desenvolvida pela PERMISSIONÁRIA deverá atender todas as normas e legislações vigentes sejam municipais, estaduais e federais.

4 - A atividade e a execução de obras por parte da PERMISSIONÁRIA não poderão perturbar ou causar incômodo às unidades residenciais; da vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.

5 - Havendo inobservância do contido no item 4 anterior, a PERMISSIONÁRIA ficará compelida ao refazimento ou adequação da obra ou serviço, suportando os custos decorrentes, além de responder pelas perdas e danos que tenha causado ou venha a

causar, mesmo que involuntariamente a terceiros ao PERMITENTE, com a readaptação imposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6 - A PERMISSÃO será responsável pela reparação da área de terreno, calçadas danificadas, asfalto ou qualquer equipamento público prejudicado na execução das obras e serviços, sob pena de embargo da obra ou imposição de multa ou medida judicial de cobrança necessária para cobrir eventuais custos dos reparos.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO:

A presente permissão de uso é conferida por prazo indeterminado, a título precário e gratuito em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da presente permissão de uso ficarão a cargo do Departamento de Obras do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

1. Além das diaposições deste Termo, aplicam-se à presente permissão de uso as normas contidas nas Legislação Municipal, Estadual e Federal.

2. A PERMISSÃO deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o PERMITENTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Administrativa desta municipalidade com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, 16 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Débora Pierini Longo/ Sup. Un. Negócio Norte

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 4.802 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Social-Departamento de Cultura e Turismo	
196-13.392.0018.2.066.339030.00	Material de Consumo	10.000,00
	Coord.Social-Departamento de Assistencia Social	
264-08.244.0025.2.059.449052.00	Equipamentos e Material Permanente	7.600,00
268-08.244.0025.2.074-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
	TOTAL	23.430,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação Orçamentária:

	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
195-13.392.0018.2.039-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
199-13.392.0018.2.066-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
201-13.392.0018.2.074-339033.00	Passagens e Despesa com Locomoção	1.100,00
	Coord. Social-Departamento de Assistencia Social	
267-08.244.0025.2074-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Juridica	13.430,00
	TOTAL	23.430,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## PIRAPREV

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº.: 10/Piraprev/2016

LICITAÇÃO: Dispensa

CONTRATANTE: IPSPMP (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia) - Piraprev

CONTRATADA: TECNOPUBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conversão e importação de dados, implantação, cessão de direito de uso de sistema informatizado

CONTRATO Nº.: 10/Piraprev/2016, de 21/11/2016, fls. 119 a 121

Em 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020 compareceram as partes qualificadas no contrato acima especificado para o fim de aditar as cláusulas III e VI do instrumento, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA III – O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 85.217,13 (oitenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e treze centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 7.101,42 (sete mil cento e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA VI – Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por mais 12 (doze) meses, até o dia 20 (vinte) de novembro de 2021.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, para que produza seus efeitos legais.

PORTARIA Nº. 262, de 22 de Outubro de 2020.

"Dispõe sobre Adicional de Titulação a servidor integrante do quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos constantes da legislação em vigor para o recebimento do benefício, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário do IPSPMP-PIRAPREV Sr. Robson Adão Martins Ribeiro, RI 00001, o Adicional de Titulação com fulcro no artigo 111, inciso, da Lei Complementar nº 75/2011.

Art. 2º - Dê-se conhecimento ao interessado. Após, à Coordenadoria Administrativa para as providências legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 22 de outubro de 2020.

OSMAR GIUDICE  
Superintendente

CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº. 263, de 22 de Outubro de 2020.

“Dispõe sobre Adicional de Titulação a servidor integrante do quadro de provimento efetivo e dá outras providências”.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos constantes da legislação em vigor para o recebimento do benefício, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário do IPSPMP-PIRAPREV Sr. Rodrigo de Brito Neves, RI 00004, o Adicional de Titulação com fulcro no artigo 111, inciso, da Lei Complementar nº 75/2011.  
Art. 2º - Dê-se conhecimento ao interessado. Após, à Coordenadoria Administrativa para as providências legais cabíveis.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 22 de outubro de 2020.

OSMAR GIUDICE  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 22 de outubro de 2020.

PORTARIA

IPSPMP PIRAPREV Nº. 264, de 03 de novembro de 2020.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 75, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário do IPSPMP-PIRAPREV, Senhor Robson Adão Martins Ribeiro, RI 00001 para responder em toda sua extensão pela prestação de informações junto ao Ministério da Economia de forma mensal através do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social, pelos demonstrativos DAIR- Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos recursos; DIPR-Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses; DPIN- Demonstrativo da Política de Investimentos, assim como por toda movimentação de prestação de informações mensais no DREI- Demonstrativo de Rentabilidade e Evolução dos Investimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Sistema de Auditoria Eletrônica- AUDESP, sem prejuízo de suas atribuições normais.  
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Função com fulcro no artigo

93 da Lei 75/2011- Estatuto dos Servidores Públicos na proporção de 50% do vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes serão suportadas com recursos próprios do RPPS, a conta dos limites previstos para a taxa de administração.

Art.43º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 03 de Novembro de 2020.

OSMAR GIUDICE  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS APIMEC nº 447

Publicado e afixado em local público e de costume, em 03 de Novembro de 2020.

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentam ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 00844534 datada de 13/11/2020 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- ATACADÃO VITORIA EIRELI - referente a nota fiscal nº. 000.004.367 datada de 02/10/2020 no valor de R\$ 1.125,44 (hum mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- ATACADÃO VITORIA EIRELI - referente a nota fiscal nº. 000.004.394 datada de 17/10/2020 no valor de R\$ 2.111,00 (dois mil cento e onze reais);
- BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 55.271 datada de 14/09/2020 no valor de R\$ 1.102,96 (hum mil cento e dois reais e noventa e seis centavos);
- CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. – referente a nota fiscal nº. 226347 datada de 23/06/2020 no valor de R\$ 1.853,88 (hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos);
- CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. – referente a nota fiscal nº. 228172 datada de 17/07/2020 no valor de R\$ 1.334,28 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);
- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. – referente a nota fiscal nº. 188.423 datada de 24/07/2020 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- CIRURGICA UNIÃO LTDA – referente a nota fiscal nº. 94.924 datada de 06/07/2020 no valor de R\$ 2.866,35 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- CIRURGICA UNIÃO LTDA – referente a nota fiscal nº. 99.674 da-

tada de 20/10/2020 no valor de R\$ 4.881,68 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos);

- CMS COMERCIAL MANGILI E SILVA LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 7833 datada de 01/10/2020 no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais);

- DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.000.515 datada de 23/09/2020 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

- DITAO COM. D T & MAD LTDA ME - referente a nota fiscal nº. 000005059 datada de 03/11/2020 no valor de R\$ 2.719,90 (dois mil setecentos e noventa e nove centavos);

- DROGARIA DLL EIRELI – ME – referente a nota fiscal nº. 1808 datada de 13/08/2020 no valor de R\$ 4.097,52 (quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);

- ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI – referente a nota fiscal nº. 1769 datada de 26/10/2020 no valor de R\$ 3.359,16 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos);

- GRAF TESS IMPRESSÕES GRÁFICA LTDA – ME – referente a nota fiscal nº. 956 datada de 26/10/2020 no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais);

- INFORMADOR FÁCIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 9479 datada de 01/10/2020 no valor de R\$ 132,92 (cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 110923 datada de 01/09/2020 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 110829 datada de 31/08/2020 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 110668 datada de 31/08/2020 no valor de R\$ 2.521,80 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos);

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 104050 datada de 19/06/2020 no valor de R\$ 1.832,00 (hum mil oitocentos e trinta e dois reais);

- IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – referente a nota fiscal nº. 00013526 datada de 14/10/2020 no valor de R\$ 455,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);

- JCB MATERIAIS LTDA. – ME – referente a nota fiscal nº.

000.010.842 datada de 05/10/2020 no valor de R\$ 496,72 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos);

- LINK CARD ADMINSITRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 441139 datada de 20/10/2020 no valor de R\$ 3.030,51 (três mil e trinta reais e cinquenta e um centavos);

- LINK CARD ADMINSITRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 441192 datada de 20/10/2020 no valor de R\$ 380,98 (trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos);

- MA TOLEDO INFORMATICA ME – referente a nota fiscal nº. 2478 datada de 03/11/2020 no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 0000667 datada de 06/07/2020 no valor de R\$ 151.157,73 (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 0000668 datada de 06/07/2020 no valor de R\$ 143.796,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e seis reais);

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a

nota fiscal nº. 0000669 datada de 06/07/2020 no valor de R\$ 5.868,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

- MCS – EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 222 datada de 23/10/2020 no valor de R\$ 11.218,19 (onze mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos);

- MCS – EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 227 datada de 03/11/2020 no valor de R\$ 13.575,00 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais);

- MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 000.010.927 datada de 23/10/2020 no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

- RADIO JOVEM PIRA LTDA – referente a nota fiscal nº. 0001946 datada de 04/11/2020 no valor de R\$ 1.931,76 (hum mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos);

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº. 000032376 datada de 15/10/2020 no valor de R\$ 1.391,55 (hum mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);

- ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA – ME – referente a nota fiscal nº. 0001248 datada de 26/10/2020 no valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1203/12 datada de 18/08/2020 no valor de R\$ 1.443,10 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1204/11 datada de 21/09/2020 no valor de R\$ 577,24 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

- TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000002185 datada de 01/10/2020 no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 3290 datada de 04/11/2020 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 3291 datada de 04/11/2020 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 3292 datada de 04/11/2020 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000001026 datada de 06/06/2020 no valor de R\$ 3.120,14 (três mil cento e vinte reais e quatorze centavos);

- TOTAL FOODS EIRELI – ME – referente a nota fiscal nº.

000.000.498 datada de 06/11/2020 no valor de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

- TURELLA COMERCIO DE MOTOPEÇAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00000153 datada de 22/10/2020 no valor de R\$ 519,75 (quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 20 de novembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco